

Fls.

Processo: 0179320-70.2021.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: AMPARO FEMININO DE 1912 ("HOSPITAL DO AMPARO") EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORES
Interessado: BANCO BRADESCO S.A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Cristina de Brito Lima

Em 26/05/2022

Decisão

1-Index 3527/3533- Petição da REcuperanda com requerimento de adiamento da Assembleia que seria realizada no dia 30/05/2022 , para o dia 06/07/2022, cuja ordem do dia será a deliberação pela aprovação, rejeição ou modificação sobre o Aditivo ao PRJ, dando ciência a todos os interessados.

Aduz que tratativas complexas de negociação por parte dos credores, dificultaram a deliberação sobre o conteúdo do Aditivo ao PRJ, não tendo havido tempo suficiente para que os credores pudessem concluir as negociações em curso, sendo necessário novo adiamento da Assembleia.

Acresce que os credores Banco Bradesco S.A., Captalys Companhia de Crédito e Banco Daycoval S.A., que pleitearam pela suspensão da AGC e sinalizaram a necessidade de maior tempo de análise de seus respectivos comitês, possuem juntos uma representatividade presente na AGC de 79,05% (setenta e nove virgula zero cinco por cento) do volume total dos créditos, sendo, portanto, imprescindíveis para a aprovação do Aditivo em AGC.

Esclarece que recebeu oficialmente uma proposta hígida e líquida de "stalking horse " no dia 9/5/2022, tendo protocolado imediatamente nos autos o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial dando ciência e transparência aos credores, mas que não houve tempo hábil para a análise das alterações promovidas no Plano e da proposta apresentada pelo investidor, especialmente por parte dos credores financeiros detentores do maior volume de crédito.

Ante as razões expostas pela Recuperanda ; considerando , ainda, que o resultado da alienação da denominada "UPI Hospital", agendada somente para o dia 08.06.2022 (index 3524), impactará diretamente no resultado da AGC ; DEFIRO o pleito de adiamento da A.G.C., desde já redesignando o ato para o dia 06/07/2022 como requerido, devendo as Recuperandas fazerem o devido contato com os credores .

Dê-se ciência do M.P.

2-Index 3535- Petição do credor Miceli e Castelan Advogados.
À AJ para esclarecer.

Rio de Janeiro, 26/05/2022.

Maria Cristina de Brito Lima - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Cristina de Brito Lima

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4WP7.IBSN.VPCX.XTC3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos